



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.717, de 1º de março de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
PARCERIA COM MITRA DIOCESANA DE
SANTA CRUZ DO SUL - PARÓQUIA SÃO
JOSÉ DO PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.264/0049-90, visando o uso de quadra esportiva coberta, espaço de propriedade da PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, à realização das atividades escolares de educação física da Escola Padre Arlindo Pochmann e outros eventos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Município isentará à Mitra de qualquer taxa ou contribuição que tenha por fato gerador incremento, modificação ou ampliação da referida quadra coberta.

Art. 3º - A parceria será regulamentada por instrumento próprio, observando, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.